

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano XIV | Edição nº 1786



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

| | |
|--|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 8 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Extrato | 9 |
| | |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente | 9 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Autorização de Contratação Direta | 9 |
| Extrato | 9 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 4.383, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre atualização dos valores do sistema tarifário do SAEMAP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, I, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o inciso III, §1º, art. 5º da Lei Municipal nº 1.500/2006;

CONSIDERANDO que o índice IPCA-IBGE (inflação oficial) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro/2024 a novembro/2025) está em **4,46%** o que impactará diretamente nos custos da produção de água e realização de serviços pela Autarquia em 2026;

CONSIDERANDO que diversas despesas da Autarquia com materiais hidráulicos, insumos e serviços sofreu variações em alguns casos até acima dos índices oficiais, ensejando uma revisão nos valores dos serviços constantes do Anexo II do Decreto nº 2.778/14 com metodologia própria (soma dos custos com materiais, maquinários, demais insumos e serviços);

CONSIDERANDO ainda que a Autarquia tem que manter seu equilíbrio econômico-financeiro para a satisfatória prestação dos serviços de que é responsável;

D E C R E T A

ART. 1º - Fica reajustada a Tabela constante do Anexo I do Regulamento de Serviços do SAEMAP, aprovado pelo Decreto nº 2.778/2014 em **4,46%** que compreende as perdas inflacionárias acumuladas no período entre dezembro/2024 a novembro/2025 pelo índice IPCA-IBGE, passando a vigorar conforme a Tabela constante no Anexo I deste Decreto, a partir do faturamento da **Referência 03/2026**.

ART. 2º - Fica reajustada, a partir de 1º de março de 2026, a tabela constante do Anexo II do Regulamento de Serviços do SAEMAP, aprovado pelo Decreto nº 2.778/2014, passando a vigorar conforme a Tabela constante no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores dos serviços constantes da Tabela descrita no *caput* poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes, sendo a primeira parcela para pagamento em até dois dias úteis da solicitação do serviço, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

ART. 3º - A partir de 1º de março de 2026, a tabela constante do Anexo III do Regulamento de Serviços do SAEMAP, aprovado pelo Decreto nº 2.778/2014, passa a vigorar conforme a Tabela constante no Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. O valor das multas constantes da Tabela descrita no *caput* poderá ser parcelado em até 02 (duas) vezes, sendo a primeira parcela para pagamento a vista e a segunda em até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ART. 4º - O imóvel que tiver a leitura do hidrômetro impossibilitada por qualquer motivo terá o seu faturamento realizado pela média dos últimos 3 (três) consumos ou serão faturados 10m³ em caso de média de consumo inferior a esta.

§ 1º - Os imóveis que não tiverem o consumo aferido por 3 (três) faturamentos consecutivos serão notificados pelo SAEMAP a instalarem caixa-padrão na face externa do imóvel para acesso ao hidrômetro em até 90 (noventa) dias.

§ 2º - Em caso de não instalação da caixa-padrão conforme disposto no parágrafo anterior, o SAEMAP faturará todo o resíduo contido no hidrômetro desde a data da última leitura, descontando as médias já faturadas no período desde que já tenham sido quitadas anteriormente.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANÇA
Dados: 2026.02.27 08:21:09
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 4.383, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I
TABELAS DE CUSTO DO METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA

I – TARIFA MÍNIMA DE CONSUMO (0 a 10m³):

| Faixa de Consumo | CATEGORIA | | |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| | RESIDENCIAL (em R\$) | COMERCIAL / PÚBLICA (em R\$) | INDUSTRIAL (em R\$) |
| TARIFA DE CONSUMO MÍNIMO (FIXO) | | | |
| 0 a 10m ³ | 28,47 | 31,04 | 32,31 |

II – DEMAIS FAIXAS DE CONSUMO:

| Faixa de Consumo | CATEGORIA | | |
|--|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| | RESIDENCIAL (em R\$) | COMERCIAL / PÚBLICA (em R\$) | INDUSTRIAL (em R\$) |
| CONSUMO POR M ³ (metro cúbico) | | | |
| 11 a 20 | 3,24 | 3,58 | 3,74 |
| 21 a 50 | 4,94 | 5,42 | 5,54 |
| Acima de 50 | 7,12 | 7,83 | 8,08 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 4.383, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II

TABELA DE CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAEMAP

| SERVIÇO | PREÇO (R\$) |
|--|--------------------|
| Adequação de cavalete | 510,00 |
| Aferição de hidrômetro | 90,00 |
| Análises Laboratoriais físico/químicas | 560,00 |
| Análises Laboratoriais microbiológicas | 780,00 |
| Fornecimento de água por caminhão pipa (8m ³) – com agendamento prévio | 500,00 |
| Hora máquina (com operador): - Cortadora de piso - Desentupidora/Limpadora de rede de esgoto - Compactadora de solo - Ceifadeira/roçadeira - Detector de Vazamentos | 500,00 |
| Hora Máquina Pesada (com operador): - Retroescavadeira - Caminhão com cesto elevado - Caminhão basculante | 500,00 |
| Instalação de hidrômetro para teste | 130,00 |
| Instalação de válvula de retenção de água ou esgoto | 400,00 |
| Ligação de água temporária (até 30 dias) | 500,00 |
| Ligação de água e esgoto – corte de asfalto | 1.100,00 |
| Ligação de água e esgoto – passeio público | 800,00 |
| Reabilitação do CPF por inclusão no sistema SPC/SERASA após quitação de débitos | 25,00 |
| Religação de água cortada | 80,00 |
| Ligação de água (2º cadastro) – passeio público ou corte de asfalto | 1.500,00 |
| Ligação de esgoto (2º cadastro) – passeio público ou corte de asfalto | 1.500,00 |
| Separação de ligação de água com adequação – por unidade | 950,00 |
| Separação de ligação de água sem adequação – por unidade | 510,00 |
| Substituição de hidrômetro por adulteração / quebra | 430,00 |
| Substituição de registro do cavalete por adulteração / quebra | 190,00 |
| Substituição da tampa da caixa-padrão | 190,00 |
| Substituição de Caixa Padrão Completa | 350,00 |
| Substituição de Tampa de Caixa Padrão | 190,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO Nº 4.383, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO III
TABELA DE MULTAS E SANÇÕES REFERENTES AO ART. 88 DO REGULAMENTO DE
SERVIÇOS DO SAEMAP**

| ART. 88 – Haverá sanções com multas, independente de notificação, as seguintes infrações: | VALOR DA MULTA EM REAIS (R\$) |
|---|--------------------------------------|
| <p>I - Impedimento de acesso de servidor do SAEMAP ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgoto;</p> <p>II - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;</p> <p>III - Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de água e coletora de esgotos;</p> <p>IV - Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;</p> <p>V - Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora;</p> <p>VI - Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;</p> <p>VII - Desperdício de água em qualquer ligação a qualquer tempo, especialmente nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;</p> <p>VIII - Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;</p> <p>IX - Construção, materiais diversos e plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;</p> <p>X - Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;</p> <p>XI - Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuais, que, por suas características, exijam tratamento prévio;</p> <p>XII - Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;</p> <p>XIII - Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;</p> <p>XIV - Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;</p> <p>XV - Prestar informações falsas, quando dá solicitação de serviços ao SAEMAP;</p> <p>XVI - Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;</p> <p>XVII - Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;</p> <p>XVIII - Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização do SAEMAP;</p> <p>XIX - Religação, por conta própria, da derivação predial;</p> <p>XX - Emprego do ramal predial externo, nas instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pelo SAEMAP;</p> <p>XXI - Uso de água da Rede Pública para construção, sem a devida autorização;</p> <p>XXII - Desobediência às instruções do SAEMAP na execução de obras e serviços de água e esgotos;</p> <p>XXIII - Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distinto, sem autorização expressa do SAEMAP.</p> | <p>03 (TRÊS) UFMAP</p> |



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.867, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Art. 1º - Nomear e Constituir uma Comissão de Avaliação Técnica, a ser integrada pelos Sres.Cícero Edmar de Assis Pinto Pizarro -matr. 100537, Oscar Francisco de Campos Neto – matr. 263334 e Lucas José Garcia dos Reis – matr. 263231, para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação técnica de máquinas e equipamentos, destinados ao uso desta Municipalidade, devendo tal Comissão emitir laudo de avaliação técnica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de fevereiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANÇA
Dados: 2026.02.26 07:47:46
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de adutora de água tratada no Município de Monte Azul Paulista/SP, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com recursos provenientes do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 968204/2024/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal.

Empresa vencedora: **CADRE Engenharia Ltda** - CNPJ nº 20.241.810/0001-47.

Valor total global: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista/SP, Sr. **Mardqueu Silvio França**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe.

Monte Azul Paulista/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ 09.246.328/0001-67 - Rua Benjamin Constant, 195, Centro - Monte Azul Paulista/SP

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O SAEMAP, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, torna público que nos termos do art. 74, III, "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 3.992, de 08 de dezembro de 2023, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, em especial, o Termo de Referência e Proposta da Contratada, AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a **REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA**, compreendendo a execução de Serviço Técnico Especializado de consultoria para diagnóstico, análise, proposição e elaboração de instrumentos normativos para a implementação de nova estrutura organizacional. CONTRATADA: **EDSON**

FLAUSINO SILVA JUNIOR EPP. CNPJ: **27.756.064/0001-73.** VALOR TOTAL: **R\$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **17.512.0048.2097.0000-3.3.90.39.00-008 - Desdobro 05.** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Monte Azul Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Antônio Negro - Superintendente do SAEMAP.

Extrato**SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ 09.246.328/0001-67 - Rua Benjamin Constant, 195, Centro - Monte Azul Paulista/SP

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. TIPO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO SAEMAP - Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.512.0048.2097.0000-3.3.90.39.00-008. **DESDOBRO:** 05. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026. EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR EPP - CNPJ 27.756.064/0001-73.

VALOR: R\$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA, compreendendo a execução de Serviço Técnico Especializado de consultoria para diagnóstico, análise, proposição e elaboração de instrumentos normativos para a implementação de nova estrutura organizacional. **ASSINADO EM:** 26/02/2026.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 26/02/2026. MARCELO ANTÔNIO NEGRO - Superintendente do SAEMAP